



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Obtivemos, através do site: [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br), nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail: [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 061/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022  
PROCESSO Nº 2523/2022**

**EDITAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, transbordo se necessário, tratamento e destinação final dos Resíduos sólidos dos serviços de saúde - RSSS, enquadrados nos grupos “A”, “B” e “E”, com disponibilização de balança apropriada e devidamente aferida, conforme legislação em vigor, para pesagem nos locais das coletas, para um período de 12 meses**, observadas as especificações contidas no Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Valor Estimado:** R\$ 50.960,00 (CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária para realizar os serviços de coleta, transporte, transbordo se necessário, tratamento e destinação final dos Resíduos sólidos dos serviços de saúde - RSSS, enquadrados nos grupos “A”, “B” e “E”, para atender a legislação em vigor.

A **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, por intermédio de seu Departamento de Licitação, situado no Município de Santo Antônio do Aracanguá, na Rua Dr. Pio Prado, 285, centro, endereço eletrônico: [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br), comunica os interessados que se acha aberta licitação, através de pregão presencial, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente, no Departamento de Licitação, situado no endereço acima indicado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, Telefone: (18)3639 9029.

**DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:** No dia **29/11/2022**, às **09:00** horas, no Departamento de Licitação, situado no endereço acima indicado. A abertura dos envelopes será feita na sala de reuniões, no mesmo local, às **09:10** horas, do mesmo dia.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**ANEXOS que integram o presente independente de transcrição:**

**Anexo I** – Especificação dos Itens.

**Anexo I-A** – Modelo de Proposta.



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**Anexo II e II-A** – Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A). (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

**Anexo III** – Modelo de Procuração. (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

**Anexo IV** – Minuta de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços. (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

**Anexo V** – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**Anexo VI** – Cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**Anexo VII**– Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**Anexo VIII** - Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP

**Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo X** – Termo de Ciência e de Notificação.

**Anexo XI** – Cadastro de Responsável.

**Anexo XII** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

NOTA: Os anexos de X a XII serão utilizados na assinatura do(s) contrato(s).

**BASE LEGAL:**

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8883 de 08 de junho de 1994 e Lei n.º 9648 de 27 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Municipal n.º 572/2006 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (com nova redação dada pela Lei Federal nº 147/2014 e



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

155/2016), atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

**I. DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente processo licitatório é a **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, transbordo se necessário, tratamento e destinação final dos Resíduos sólidos dos serviços de saúde - RSSS, enquadrados nos grupos “A”, “B” e “E”, com disponibilização de balança apropriada e devidamente aferida, conforme legislação em vigor, para pesagem nos locais das coletas, para um período de 12 meses**, observadas as especificações contidas no Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

1.2 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

2.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.1.1 – De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.2 – Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aracanguá/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e/ou nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, conforme Súmula 51 do TCE/SP;

2.1.3 – Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitada nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2.1.4 – Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.5 – De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.1.6 – Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

2.2 – Poderão participar deste certame as licitantes com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de Preços – Envelope n.º 01** e **Documentos de Habilitação – Envelope n.º 02**.

2.3 – A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

lances exclusivamente verbais, observada data e horário preestabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

**III. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:**

3.1 – Para o credenciamento deverá ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – **Tratando-se Procurador, instrumento público ou particular de procuração**, assinada pelo representante da empresa, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no **ANEXO III**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa. **Fica dispensado a exigência de reconhecimento de firma, entretanto o procurador deverá apresentar cópia do documento do signatário da procuração, para confrontar a assinatura do instrumento de procuração (Lei 13.726/2018).**

3.1.2 – Tratando-se de Representante Legal, cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhada da ata de eleição da Diretoria em se tratando de sociedade anônima, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – **ANEXO II** ou **ANEXO II-A** – Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação.

3.4 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar, também para o credenciamento, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO IV** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

3.4.1 – Nos casos em que as microempresas ou empresas de pequeno porte, não estejam com o Contrato Social regularizado no enquadramento de ME/EPP/MEI, deverão apresentar DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

3.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.6 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 – Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar os documentos de credenciamento, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope poderá ser aberto pelo representante do licitante e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, bem como somente após o encerramento do credenciamento é que os envelopes proposta e habilitação serão entregues ao Pregoeiro, o que deverá ser registrado em Ata.

3.8 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (contrato social; a procuração se for o caso) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**IV. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:**

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Envelope n.º.: 1 – Proposta

Pregão n.º.: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Entrega: \_\_/\_\_/\_\_, às \_\_: \_\_ h.

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Envelope n.º.: 2 – Habilitação

Pregão n.º.: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Entrega: \_\_\_\_/\_\_/\_\_\_\_, às \_\_: \_\_ h

4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme **ANEXO IV**, juntamente com a declaração de pleno atendimento de habilitação.

4.2.1 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**4.3 – Os documentos necessários para o credenciamento e para a habilitação poderão ser apresentados em original para comparação entre o original e a cópia pelo Pregoeiro para atestar a autenticidade (Lei 13.726/18), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção daqueles emitidos via internet.**

**V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA -** No Envelope nº 01-Proposta deverá conter:

5.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma única via, datilografada/digitada e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do **Anexo I** do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual deverá constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

**c) descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do memorial descritivo anexo ao presente, em conformidade com as especificações mínimas do Anexo I, podendo ser utilizado para preenchimento da proposta o modelo constante no Anexo I-A deste Edital.**

d) **Valor unitário e total do item**, expresso em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação OU DESCONTOS;

e) **prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão.**

f) **forma e prazo de execução: conforme anexo I – termo de referência.**

g) **Local de faturamento:** O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

h) **Condição de pagamento:** Conforme cláusula 16.1 do Edital.

**i) Indicação e todos os dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora, sendo ele no mínimo: Nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc), nº da cédula de identidade (RG), número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado), email pessoal e email institucional e telefone para contato.**

**OBSERVAÇÕES**



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- c) Não será admitida proposta elaborada a caneta/lápis.
- d) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**Importante:** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

**VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, com prazo de validade em vigor;

**OU**

6.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados de documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir,

**IMPORTANTE:**

**A) O CRC SOMENTE SUBSTITUI OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

**B) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1.2 não precisarão constar**





**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**o Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

- C) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.
- D) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.
- E) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- F) Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto à dívida ativa, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 – Documentação. Nos casos de recuperação judicial, deverá apresentar também o plano de



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCESP.

**6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME ART. 30 DA LEI 8666/93:**

a) **Qualificação operacional** (nos moldes da súmula 24 do TCESP), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m), a execução de serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, sendo no mínimo:

b) **2.100 (dois mil e cem) quilos de Resíduos sólidos dos serviços de saúde - RSSS.**

c) Declaração formal de disponibilidade do responsável técnico especializado, essencial à realização dos serviços relacionados ao objeto.

d) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, conforme modelo **ANEXO V**.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO VI**.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme modelo **ANEXO VIII**.

e) É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

**OBS.: Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá, a CRITÉRIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ser sanada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa ou procurador, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovados em procuração ou contrato social.**



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**6.2 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos termos do modelo do **Anexo IV** a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista;** todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e da cláusula 6.2. alínea “b” deste edital.

**a.1) Caso as microempresas e empresas de pequeno porte não apresentem no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que estes contenham alguma restrição) serão inabilitadas.**

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV, ao Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II, II-A** do Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver e quando for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.2 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – O Pregoeiro selecionará as propostas não-desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com no máximo três casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **1% (um por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – **No caso de empate, quando for o caso, será adotado o seguinte procedimento:**

7.10.1– Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco (5%) por cento superiores ao menor lance ofertado.

7.10.1.1 – Essa regra só se aplica quando o menor lance ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.2 – A preferência de trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.10.3 – Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.1.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da micro empresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado quando for o caso, o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **VIII - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto pelo Pregoeiro o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante vencedora do certame para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.2 – Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante de todas as exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

8.1.2.1 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.1.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.

8.1.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo legal deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

#### **IX - DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:**



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

9.1. A formalização de consultas, esclarecimentos ou impugnações, observados os prazos legais, poderá ser efetivada por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Bairro Centro, em Santo Antônio do Aracanguá, sempre dirigida ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão ou encaminhadas através do e-mail: [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br) ou através dos correios.

9.2. As impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

9.2.1. As impugnações deverão ser apresentadas em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA** e estarem devidamente acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4. OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS E AS RESPOSTAS ÀS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA DA INTERNET [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br), SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO.**

**X - DOS RECURSOS:**

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.6 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

10.7. A Petição do **RECURSO** deverá ser protocolada em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA**, no Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, sito na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, Bairro Centro, CEP



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

16130-000, em Santo Antônio do Aracanguá, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número processo e do PREGÃO em tela, ou através do envio da documentação para o e-mail: [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br) ou correio no endereço acima descrito, dentro dos prazos estabelecidos no item 10.1 deste edital.

10.7.1. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

**XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**XII - DA EXECUÇÃO:**

12.1. As **coletas** dos resíduos serão executadas no Município 01 (uma) vez por semana no período diurno, iniciando os serviços de coleta as 08h00min sempre as “**segundas-feiras**” de cada semana e acordo com a ordem determinada por esta administração. Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização da administração pública e secretaria da saúde.

**a) O(s) veículo(s) da contratada deverão conter** balança apropriada de carga e aferida pelo INMETRO, para os quais deverão ser emitidos tickets de pesagem em duas vias sobre o material coletado no dia e apresentados juntamente com a Nota Fiscal e Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas a ser conferida pelo responsável da Unidade de Saúde do Município.

**b) Fica “expressamente proibida”** a utilização de outro tipo de balança para as pesagens dos resíduos.

**c) As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa licitante vencedora e contratada, ficando a administração pública isenta de quaisquer pagamentos referente a este serviço.**

As empresas prestadoras de serviços terceirizados deverão apresentar a Licença Ambiental (CETESB) e cadastramento no sistema estadual de vigilância sanitária (SIVISA), conforme portaria CVS 1, de 22/07/2007 para tratamento e disponibilização final de RSS;

Disponibilizar para os gerados, quando solicitado, documentos comprobatórios de tratamento e destinação final de RSS, com assinatura do responsável técnico;

O tratamento e a disposição final dos RSS devem estar de acordo com o respectivo Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais (CADRI);





**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da vigilância sanitária municipal faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS;

A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da vigilância sanitária municipal, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes.

**XIII – LOCAIS DE COLETA:**

13.1. As coletas dos resíduos sólidos de serviços de saúde serão executadas pela licitante vencedora nos estabelecimentos geradores como segue os locais abaixo identificados pelo seu nome e endereço abaixo descritos:

**a) - Locais de Coleta de Resíduos a serem executadas as Segundas feiras de cada semana:**

**LOCAIS DE COLETA**

**CENTRO DE SAÚDE ANTÔNIO VILELA DA SILVA**, Localizado na AV. do Eugênios, nº 451, na sede do Município;

**CENTRO DE SAÚDE ANGELICA DE MOURA NUBIATO**, localizado na Rua Augusto Brioli, s/n, no Distrito de Major Prado;

**CENTRO DE SAÚDE ROBERTO JUNQUEIRA DE ANDRADE**, localizado na Rua João Atayde de Camargo, nº 151, no Distrito de Vicentinópolis.

**XIV – DA CERTIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS:**

14.1. A licitante vencedora e contratada emitira para a administração pública após a execução dos serviços mensalmente a **Nota Fiscal de Prestação de Serviços** de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos: 1- Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referente ao “Mês, Quantidade de Resíduos Coletados, Unidade Operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal.”

14.2. Cópia dos tickets de pesagem dos serviços prestados no mês para aferição e expedição da ordem de pagamento.

**XV – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

15.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** do mês subsequente a prestação de serviços do objeto, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, e após devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo setor competente da Prefeitura.

16.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

16.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

16.4 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..

**XVII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato.

17.1.1 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá para assinatura do Contrato.

17.1.2 - Alternativamente a Administração poderá encaminhar a **vencedora do certame** o contrato para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, através de e-mail, ou por carta com “AR” (Aviso de Recebimento), ou publicação no Jornal O Liberal Regional da Cidade de Araçatuba-sp, ou por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Diário dos Municípios, ou quando o contrato for enviado por e-mail com a confirmação do recebimento, recusar-se em assinar o Contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**17.2. Serão exigidos da Contratada documentos necessários para tratamento dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS:**

17.2.1. Carta de anuência com firma reconhecida autorizando o recebimento dos resíduos Gerados no Município de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo em seu sistema de tratamento pela licitante vencedora.



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

17.2.2. Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, sede da licitante, correspondente ao atual;

17.2.3. Licença de Operação em vigência para o sistema de tratamento, emitida pelo órgão de controle ambiental do estado da sede de domicílio do sistema de tratamento, a qual autoriza a empresa a executar os serviços de tratamento dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS ou a Declaração de atividade isenta de Licenciamento em nome da Contratada junto a CETESB .

17.2.4. Declaração ou equivalente expedido pelo órgão competente indicando que o local de destinação final dos resíduos está devidamente aprovado pela Agência Ambiental Estadual – CETESB e licenciado pela Vigilância Sanitária;

17.2.5. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos da qual deverá fazer parte o profissional detentor do atestado apresentado na fase de habilitação deste edital, dentro do prazo de validade. Se a Certidão for emitida por outro Estado, o mesmo deverá estar vistado pela Entidade Profissional do Estado de São Paulo.

17.2.6. Deverá a empresa contratada, na execução do objeto atender integralmente as Resoluções RDC nº 222/2018, da ANVISA, e 358/2005, do CONAMA, Portaria CVS – 21/2008, do centro de vigilância sanitária, e outras que porventura venham a substituí-las, sob pena de descumprimento do objeto.

**XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**18.1. DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada, sem que a ela se limite:**

18.1.1. responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato, no termo de referência e da legislação vigente;

18.1.2. obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, além das normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina do trabalho e meio ambiente aplicáveis à execução específica da atividade, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

18.1.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pelo Departamento de Saúde, em seu acompanhamento;

18.1.4. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documentos, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto à dívida ativa, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

18.1.5. Realizar integralmente os serviços, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da sua execução como dos materiais, equipamentos e ferramentas empregados;

18.1.6. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção e de sinalização necessários à execução do objeto deste contrato;

18.1.7. As empresas prestadoras de serviços terceirizados deverão apresentar a Licença Ambiental (CETESB) e cadastramento no sistema estadual de vigilância sanitária (SIVISA), conforme portaria CVS 1, de 22/07/2007 para tratamento e disponibilização final de RSS;

18.1.8. Disponibilizar para os gerados, quando solicitado, documentos comprobatórios de tratamento e destinação final de RSS, com assinatura do responsável técnico;

18.1.9. O tratamento e a disposição final dos RSS devem estar de acordo com o respectivo Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais (CADRI);

18.1.10. A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da vigilância sanitária municipal faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS;

18.1.11. A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da vigilância sanitária municipal, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes.

**18.2 - DO CONTRATANTE** - Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável pelos seguintes itens:

18.2.1 – Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

18.2.2 – Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.

18.2.3 – Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.

18.2.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.

18.2.5 – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

18.2.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

19.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

19.2.1- Advertência;

19.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.

19.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

19.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

19.3.1- Atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceite;

19.3.2- Não entrega do serviços, caracterizando-se a falta se os serviços não se efetivarem dentro do prazo estabelecido na proposta; e



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

19.3.3 - Não refazer os serviços recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

19.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

19.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

19.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

19.3.7 - Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

19.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

19.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

19.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

19.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

19.4.4 - Fizer declaração falsa;

19.4.5 - Cometer fraude fiscal.

19.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

19.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

19.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **CONTRATO**, aceitar, retirar o instrumento equivalente ou deixar de apresentar os documentos exigidos como condição para assinatura deste, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.

19.9- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

19.10 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

19.11 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

19.12 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade nos caso de advertência e multa é de 05 (cinco) dias úteis e no caso de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da intimação do interessado

19.13 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

19.14 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.15 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.16 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**XX – DO REAJUSTE:**

20.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço nos período de 12 (doze) meses, salvo novo regramento legal.

20.2. Caso a PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, opte pela prorrogação do contrato originado pela presente dispensa de licitação, será aplicado reajuste com a utilização do IPCA – IBGE – Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, tendo como data-base a data de apresentação da proposta.

**XXI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

21.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 184**, CD nº 3.3.90.39.01-01, **FCV nº 185**, CD 3.3.90.39.01-05 - Funcional Programática nº 10.301.0009-2.016, do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Jornal O Liberal Regional da cidade Araçatuba, Seção Classificados.

22.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

22.6 - A formalização de consultas, esclarecimentos ou impugnações, observados os prazos legais, poderão ser efetivados por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, em Santo Antônio do Aracanguá/SP ou através do e-mail: [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br) ou através dos correios, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão..

22.7. - As Impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

22.7.1 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.8 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no Jornal O Liberal Regional, Seção de Classificados, da cidade de Araçatuba-SP ou no endereço eletrônico [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br).

22.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.10 – É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.11 – As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.





**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

22.12 – Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

22.13 – A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

22.14 – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades.

22.15 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.16 – **Não havendo expediente na Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá,** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,** no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.16.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.16.3 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente na PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ.

22.17 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Araçatuba/SP.

22.18 – Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste Edital, seus anexos, a proposta do licitante vencedor e quaisquer outros documentos ou cartas que porventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ROBERTO DONÁ**  
Prefeito



Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO SE NECESSÁRIO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSSS, ENQUADRADOS NOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇA APROPRIADA E DEVIDAMENTE AFERIDA, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA PESAGEM NOS LOCAIS DAS COLETAS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

**II – QUANTIDADE ESTIMADA**

ITEM	QTDE./MENSAL	QTDE./ANUAL	ESPECIFICAÇÃO
1	350 (QUILOS)	4.200 (QUILOS)	<b>SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO SE NECESSÁRIO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSSS, ENQUADRADOS NOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÕES RDC nº 222/2018, DA ANVISA, RESOLUÇÃO nº 358/2005, DO CONAMA E PORTARIA CVS – 21/2008, DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</b>

Quantidade estimada de geração de RSSS para um período de 12 (doze) meses no município de Santo Antônio do Aracanguá/SP.

**III –** A quantidade descrita acima foi estimada por um período de 12 (doze) meses, baseando-se entre os meses de Dezembro de 2021 à Novembro de 2022, de acordo com as pesagens apuradas pela contratação anterior, bem como possíveis demandas a serem atendidas durante a execução do contrato.

**IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Serviços de coleta, transporte, transbordo se necessário, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS, enquadrados nos grupos A, B e E.

**V – CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Para efeito de coleta, transporte e destinação final, os Resíduos dos Serviços de Saúde coletados no município deverão obedecer aos critérios definidos como:

**GRUPO A:**

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

**GRUPO B:**

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**GRUPO E:**

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

**VI – COLETA DOS RESÍDUOS:**

Executado em cada ponto gerador no município conforme o local determinado pela administração pública e secretaria da saúde e vigilância sanitária do município, obedecendo às normas técnicas pertinentes da legislação em vigor.

**VII – EXECUÇÃO:**

a) As **coletas** dos resíduos serão executadas no Município 1 (uma) vez por semana no período diurno, iniciando os serviços de coleta as 08h00min sempre as “**segundas-feiras**” de cada semana e acordo com a ordem determinada por esta administração. Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização da administração pública.

b) O(s) **veículo(s) da contratada deverá(o) conter** balança apropriada de carga e aferida pelo INMETRO, para os quais deverão ser emitidos tickets de pesagem em duas vias sobre o material coletado no dia e apresentados juntamente com a Nota Fiscal e Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas a ser conferida pelo responsável da Unidade de Saúde do Município.

c) Fica “**expressamente proibida**” a utilização de outro tipo de balança para as pesagens dos resíduos.

d) As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa licitante vencedora e contratada, ficando a administração pública isenta de quaisquer pagamentos referente a este serviço.

As empresas prestadoras de serviços terceirizados deverão apresentar a Licença Ambiental (CETESB) e cadastramento no sistema estadual de vigilância sanitária (SIVISA), conforme portaria CVS 1, de 22/07/2007 para tratamento e disponibilização final de RSS;

Disponibilizar para os gerados, quando solicitado, documentos comprobatórios de tratamento e destinação final de RSS, com assinatura do responsável técnico;

O tratamento e a disposição final dos RSS devem estar de acordo com o respectivo Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais (CADRI);

A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da vigilância sanitária municipal faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS;

A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da vigilância sanitária municipal, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes.



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**VIII – LOCAIS DE COLETA:**

As coletas dos resíduos sólidos de serviços de saúde serão executadas pela licitante vencedora nos estabelecimentos geradores como segue os locais abaixo identificados pelo seu nome e endereço abaixo descritos:

**a) - Locais de Coleta de Resíduos a serem executadas as Segundas feiras de cada semana:**

**LOCAIS DE COLETA**

**CENTRO DE SAÚDE ANTÔNIO VILELA DA SILVA**, Localizado na AV. do Eugênios, nº 451, na sede do Município;

**CENTRO DE SAÚDE ANGELICA DE MOURA NUBIATO**, localizado na Rua Augusto Brioli, s/n, no Distrito de Major Prado;

**CENTRO DE SAÚDE ROBERTO JUNQUEIRA DE ANDRADE**, localizado na Rua João Atayde de Camargo, nº 151, no Distrito de Vicentinópolis.

**IX – DA CERTIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS:**

- a) A licitante vencedora e contratada emitira para a administração pública após a execução dos serviços mensalmente a **Nota Fiscal de Prestação de Serviços** de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos: 1- Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referente ao “Mês, Quantidade de Resíduos Coletados, Unidade Operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal.”
- b) Cópia dos tickets de pesagem dos serviços prestados no mês para aferição e expedição da ordem de pagamento.

**X – PAGAMENTO:**

O pagamento sobre os serviços ora licitados e contratados será efetuado, conforme na cláusula 16.1 do Presente Edital.

**XI – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

(obs: colocar a proposta em papel timbrado da empresa.)

**I-A – MODELO DE PROPOSTA**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	Tipo de Licitação:	Processo:
	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b> ____/2022	____/2022
Razão Social:	Cnpj:	Insc. Estadual:
End.:	Fone: Fax:	Email:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VLR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO SE NECESSÁRIO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSSS, ENQUADRADOS NOS GRUPOS "A", "B" E "E", GERADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÕES RDC nº 222/2018, DA ANVISA, RESOLUÇÃO nº 358/2005, DO CONAMA E PORTARIA CVS – 21/2008, DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	QUILOS	4.200		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_\_/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**Forma de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** do mês subsequente a prestação de serviços do objeto, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal

**Local de faturamento:** O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

**Prazo e forma de execução:** Conforme anexo I – termo de referência.

**Dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc): \_\_\_\_\_  
Nº da cédula de identidade (RG): \_\_\_\_\_  
Número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF): \_\_\_\_\_  
Endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado): \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
nome do signatário da proposta  
RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

(obs: os dados devem ser o representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado)

CARIMBO DO CNPJ



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ n° .....,  
por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para efeito do  
cumprimento ao inciso VII, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 2002, que cumpre  
plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

..... de ..... de .....

(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**ANEXO II A**

**declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

....., ..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**ANEXO III  
Modelo de Procuração**

**Pregão Presencial nº:**  
**Registro de Preços nº:**  
**Processo nº:**  
**Objeto:**

A....., inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, declarações, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)





Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial acima identificada.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**ANEXO VI – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima identificado, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE MANTER O ENDEREÇO DA EMPRESA ATUALIZADO JUNTO AO TCESP**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

**Ref.: Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP**

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede à Rua Pio Prado, 285, inscrita no CNPJ nº 59.764.399/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, neste ato assistido pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **VALDETE APARECIDA MIGUEL** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) seu/sua sócio(a)/proprietário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a adjudicação do objeto da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022** pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando vinculado ao edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022** e à proposta da contratada, e pelas seguintes cláusulas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, transbordo se necessário, tratamento e destinação final dos Resíduos sólidos dos serviços de saúde - RSSS, enquadrados nos grupos “A”, “B” e “E”, com disponibilização de balança apropriada e devidamente aferida, conforme legislação em vigor, para pesagem nos locais das coletas, para um período de 12 meses, conforme termo de referência constante do Anexo I, que integra o Edital, independentemente de transcrição.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

2.1. Não haverá reajuste de preços.

2.1.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da licitante vencedora à PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

2.1.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

2.1.2. Caso a PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, opte pela prorrogação do contrato originado pela presente licitação, será aplicado reajuste com a utilização do IPCA – IBGE – Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, tendo como data-base a data da apresentação da proposta.



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

2.1.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante fizer no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. As supressões acima deste limite só poderão ser feitas por acordo entre as partes.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** do mês subsequente a prestação de serviços do objeto, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, e após devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo setor competente da Prefeitura.

3.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

3.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

3.4 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual é de sua assinatura até 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida após a assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses de vigência, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAÚSULA QUINTA – LOCAL E FREQUENCIA DAS COLETAS:** A coleta será realizada uma vez por semana, as segundas-feiras as 08h00min, nos seguintes endereços abaixo relacionados:

**LOCAIS DE COLETA**

**CENTRO DE SAÚDE ANTÔNIO VILELA DA SILVA**, Localizado na AV. do Eugêncios, nº 451, na sede do Município;

**CENTRO DE SAÚDE ANGELICA DE MOURA NUBIATO**, localizado na Rua Augusto Brioli, s/n, no Distrito de Major Prado;

**CENTRO DE SAÚDE ROBERTO JUNQUEIRA DE ANDRADE**, localizado na Rua João Atayde de Camargo, nº 151, no Distrito de Vicentinópolis.

**5.1. DA FORMA DE TRATAMENTO:** Autoclavagem (Grupos A e E) e Incineração (Grupo B);



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

5.2. A geração mensal incluirá os Resíduos do Grupo “A”, do Grupo “E”, e do Grupo “B” da Resolução CONAMA 358/2005, porém os resíduos do Grupo “B” serão separados dos demais grupos, transportados até o sistema de transbordo e encaminhados aos sistema de tratamento (incineração), onde serão tratados e dispostos em aterro sanitário.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 184**, CD nº 3.3.90.39.01-01, **FCV nº 185**, CD 3.3.90.39.01-05 - Funcional Programática nº 10.301.0009-2.016, do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será da CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

- 7.1. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;
- 7.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.
- 7.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a ela se limitem:

- 8.1. responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato, no termo de referência e da legislação vigente;
- 8.2. obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, além das normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina do trabalho e meio ambiente aplicáveis à execução específica da atividade, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;
- 8.4. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pelo Departamento de Saúde, em seu acompanhamento;
- 8.5. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de





**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto à dívida ativa, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.6. Realizar integralmente os serviços, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da sua execução como dos materiais, equipamentos e ferramentas empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção e de sinalização necessários à execução do objeto deste contrato;

**CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO:**

9.1. As **coletas** dos resíduos serão executadas no Município 01 (uma) vez por semana no período diurno, iniciando os serviços de coleta as 08h00min sempre as “**segundas-feiras**” de cada semana e acordo com a ordem determinada por esta administração. Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização da administração pública e secretaria da saúde.

a) O(s) **veículo(s) da contratada deverão conter** balança apropriada de carga e aferida pelo INMETRO, para os quais deverão ser emitidos tickets de pesagem em duas vias sobre o material coletado no dia e apresentados juntamente com a Nota Fiscal e Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas a ser conferida pelo responsável da Unidade de Saúde do Município.

b) Fica “**expressamente proibida**” a utilização de outro tipo de balança para as pesagens dos resíduos.



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

c) As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa licitante vencedora e contratada, ficando a administração pública isenta de quaisquer pagamentos referente a este serviço.

9.2. As empresas prestadoras de serviços terceirizados deverão apresentar a Licença Ambiental (CETESB) e cadastramento no sistema estadual de vigilância sanitária (SIVISA), conforme portaria CVS 1, de 22/07/2007 para tratamento e disponibilização final de RSS;

9.3. Disponibilizar para os gerados, quando solicitado, documentos comprobatórios de tratamento e destinação final de RSS, com assinatura do responsável técnico;

9.4. O tratamento e a disposição final dos RSS devem estar de acordo com o respectivo Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais (CADRI);

9.5. A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da vigilância sanitária municipal faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS;

9.6. A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da vigilância sanitária municipal, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DA CERTIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS:**

10.1. A licitante vencedora e contratada emitira para a administração pública após a execução dos serviços mensalmente a **Nota Fiscal de Prestação de Serviços** de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos: 1- Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referente ao “Mês, Quantidade de Resíduos Coletados, Unidade Operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal.”

10.2. Cópia dos tickets de pesagem dos serviços prestados no mês para aferição e expedição da ordem de pagamento.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

11.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência;

12.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

12.3.1- Atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceite;

12.3.2- Não entregar do serviços, caracterizando-se a falta se os serviços não se efetivarem dentro do prazo estabelecido na proposta; e

12.3.3 - Não refazer os serviços recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

12.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

12.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

12.3.7 - Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

12.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

12.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

12.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

12.4.4 - Fizer declaração falsa;

12.4.5 - Cometer fraude fiscal.

12.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

12.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12.9- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação da penalidade de advertência e multa é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, e para as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do interessado.

12.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

12.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.14 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.15 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser:

10.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

10.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos serão supridos pela lei 8.666/93, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas pertinentes ao caso.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, o comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

**ROBERTO DONÁ**  
Prefeito

**VALDETE APARECIDA MIGUEL**  
Diretora do Departamento de Saúde

**CONTRATADA**



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP.**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**CONTRATO: \_\_\_/\_\_\_**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, \_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2022.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**ANEXO XI**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2022.**

**SERGIO DOMINGOS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Licitação





**Edital nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 – Coleta de Resíduos Sólidos**

**ANEXO XII**

**ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.

CNPJ Nº: 59.764.399/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: De \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

**RESPONSÁVEL: ROBERTO DONÁ – PREFEITO**

E-MAIL: